



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

NOTA EXPLICATIVA - ONDA AMARELA

- DECRETO Nº 14.485/21 -

Considerando o Decreto nº. 14.485/21, que reclassifica o Município de Divinópolis na “Onda Amarela” do Plano Minas Consciente, o Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso de suas atribuições e seguindo recomendações do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e demais órgãos técnicos competentes, resolve expedir esta Nota Explicativa, esclarecendo os horários que estão autorizados a funcionar os seguintes segmentos, sempre respeitando-se os protocolos sanitários recomendados, de forma geral e/ou específica para cada atividade, em especial, no tocante à ausência de aglomerações e distanciamento regular mínimo de 1,5 m.

SERVIÇOS HOSPITALARES; SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO; CLÍNICAS MÉDICAS, VETERINÁRIAS, FISIOTERAPIA E CONGENERES; LABORATÓRIOS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS; UNIDADES DE SAÚDE¹

- Atendimento normal.

COMERCIO EM GERAL

- Podem funcionar no horário de 8h as 19 horas.
- Aos sábados, horário de 07h as 14 horas.

FARMÁCIAS

- Farmácias Municipais: horário de 07h as 16h30.
- Farmácias particulares terão funcionamento normal.

INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS

- Podem funcionar mediante distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, permitindo-se sentarem juntos integrantes de mesmo grupo familiar.
- Ocupação máxima de 75% (setenta e cinco por cento) da área do local da celebração.
- Seguir os protocolos já estabelecidos pela vigilância sanitária.
- Cerimônias com duração máxima de 2 horas

CONSELHO TUTELAR

- Atendimento de 7h30 as 17 horas.

CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – CAC; PROCON

- Atendimento ao público de 8h as 17 horas.

SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA

- Atendimento ao público de 12h as 18 horas.
- Os servidores cuja carga horária é de 8 horas diárias, deverão fazer duas horas de

¹ 1 POSTOS DE SAÚDE; ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E SAÚDE MENTAL; CRER; POLICLINICA; SERSAN; CAPSI, CAPS AD, CAPS III



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

home office, com fiscalização do superior hierárquico.

- Revezamento de turno, para evitar aglomeração nos espaços de trabalho.

FUNDIÇÕES – SIDERÚRGICAS – METALÚRGICAS; FÁBRICAS DE PAINÉIS E AFINS; FÁBRICAS DE CARRETINHAS; OFICINAS MECÂNICAS; CONSTRUÇÃO CIVIL; MARMORARIA; SERRALHERIA; MARCENARIA

- Podem funcionar no horário entre 7h as 18 horas, devendo fazer escala no início e término dos trabalhos, evitando aglomerações, usando preferencialmente transporte privado da empresa para locomoção dos funcionários.
- Aos sábados, horário entre 07h as 14 horas.
- Priorizar o administrativo em *home office*.
- Horário excetuado para empresas que funcionem 24 horas e por turnos.

INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES

- Podem funcionar no horário entre 7h as 17h.

AUTO-ESCOLA

- Horário entre 07h as 20 horas, e aos sábados, de 07h as 14 horas.
- higienização dos veículos entre as aulas.

ESCOLAS, HOTELZINHO E CURSOS LIVRES

- Podem funcionar seguindo os protocolos já estabelecidos pela vigilância sanitária.

ACADEMIAS, ESTÚDIOS DE PILATES E CONGÊNERES

- Horário de funcionamento entre 06h as 22 horas.

LOJA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; LOJAS ELÉTRICAS; LOJAS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

- Horário entre 7h as 18 horas, acompanhando o horário da cadeia de construção civil;
- Aos sábados, horário entre 07h as 14 horas.

SALÃO DE BELEZA; CLÍNICAS DE ESTÉTICAS; BARBEARIAS; ESTÚDIOS DE TATUAGEM

- Horário de funcionamento entre 9h as 22 horas, preferencialmente, mediante agendamento, evitando-se aglomerações em salas de espera.

SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA; FISCALIZAÇÃO; SERVIÇO FUNERÁRIO; SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE ACOLHIMENTO; COPASA E CEMIG; CORREIOS; BANCOS E LOTÉRICAS; SERVIÇOS DE HOTELARIAS; SERVIÇOS DE COMUNICACAO E IMPRESA E MANUTENCAO DE TELECOMUNICACOES; SERVIÇOS DE MANUTENCAO E REPAROS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARE; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LIMPEZA DE FOSSAS; SERVIÇO DE SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES; MANUTENÇÃO DE ELEVADORES; MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS; BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS; CONCESSIONÁRIAS E REVENDEDORAS DE VEÍCULOS; CLUBES DE TIRO; POSTOS DE COMBUSTÍVEIS; CLUBES RECREATIVOS

- Todos os serviços acima podem funcionar em horário normal, cabendo aos responsáveis pelos próprios estabelecimentos organizar eventuais filas, com o devido distanciamento entre pessoas (1,5 m), procedendo sempre de forma a evitar aglomerações e, ainda, respeitando os cuidados sanitários, como uso de máscara, disponibilização de álcool a 70% para higienização, verificação de temperatura, dentre outras medidas.

COMÉRCIO VAREJISTA (VESTUÁRIO, MATERIAIS ESPORTIVOS, PAPELARIAS, ENXOVAIS, ETC); COPIADORAS; LAN HOUSE; MERCADO CENTRAL; GALERIAS; TABACARIAS; ÓTICAS; LOJAS DE VIDROS; AVIAMENTOS E DE TECIDOS; ELETRODOMESTICO; ELETRÔNICOS; MOVELARIAS; LOJAS DE CELULARES; LOJAS DE FESTAS; BOMBONIERES

- Horário entre 8h as 19h, de segunda à sexta-feira, e entre 8h as 14 horas aos sábados.

SHOPPING ATACADISTA

- Horário entre 8h as 18 horas, de segunda à sexta-feira, e entre 8h as 18 horas aos sábados.

HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, MERCADOS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, PADARIAS, QUITANDAS, CENTROS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS, COMÉRCIO DE ÁGUA; GÁS; ALIMENTOS PARA ANIMAIS

- Funcionamento até as 22 horas, respeitando-se os protocolos sanitários, em especial, o controle de entrada de cliente.

FEIRAS LIVRES

- Funcionamento normal, entre 7h as 12h30.
- Permitido consumo no local, mantendo distanciamento de 1,5m e sem aglomeração, conforme protocolo do Minas Consciente, para Onda Amarela.

SHOPPING

- Funcionamento no horário entre 10h as 22 horas, seguindo as medidas estabelecidas em nota técnica específica da Vigilância Sanitária.

COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; LOJAS DE CONVENIÊNCIA; BARES, RESTAURANTES E LANCHONETES

- Distanciamento mínimo de 1,5 m entre pessoas (salvo ocupantes da mesma mesa).
- **Ocupação máxima de 4 pessoas por mesa**, podendo juntar no máximo 2 mesas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

com grupo de pessoas da mesma convivência.

- Proibida a venda de produtos para consumo no local por clientes “em pé”, nos bares, lojas de conveniência e congêneres.
 - *Delivery 24 horas.*
 - Permitido o uso de equipamento sonoro e música ao vivo, de acordo com o tamanho do palco, respeitando o distanciamento de 1,5m entre músicos.

EVENTOS

- Eventos com no máximo 250 pessoas, sempre mantendo o distanciamento de 1,5m entre cada uma.
- Todas as casas de show e eventos devem apresentar protocolo para funcionamento na Vigilância Sanitária e adequar às exigências feitas pelo referido órgão.
- O espaçamento deverá ser calculado de acordo com o espaço livre destinado ao público.
- O organizador deverá fixar na entrada do local placa informando o número de pessoas autorizadas pela vigilância sanitária.

EVENTOS DE ESPORTES

- Estão permitidos campeonatos amadores, mediante comunicação na Secretaria de esportes.
- A não comunicação implica em cancelamento da competição imediatamente.
- Deverão ser mantidos em arquivo, por 60 dias, lista com nome dos participantes de cada disputa.
- Os organizadores do evento são responsáveis pelo entorno do local, devendo prezar para que não haja aglomeração, respeitando sempre o distanciamento mínimo de 1,5 m por pessoa.

ATENÇÃO: o desrespeito ao estabelecido nesta Nota Explicativa e demais medidas sanitárias de controle da COVID-19 implicará nas sanções previstas no Decreto nº 14.485/21, especialmente, com incidência de multa e interdição, que poderá ser imediata.

Para casos omissos dever-se-á observar o Protocolo do Minas Consciente² ou notas técnicas expedidas pelas autoridades sanitárias competentes.

Divinópolis, 13 de julho de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

² Disponível em:

https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_consciente_protocolo_v3.8_0.pdf